

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 006-B/90

O Secretário de Transportes e Comunicações no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos-CMTU,

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento as comunidades de UR-11, UR-05, UR-04 e LAGOA ENCANTADA, nos seus deslocamentos com destino a BOA VIAGEM e PINA,

R E S O L V E:

I - Criar a linha 190-UR-11/BRASÍLIA, com o seguinte itinerário:

SENTIDO: UR-11/BRASÍLIA - Rua 40(Terminal), Rua Manoel Botelho de Oliveira, Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, Rua João Batista Ribeiro, Rua Gregório de Matos Guerra, Rua Astrogildo Pereira, Rua João F. de Araújo, Rua Manoel Botelho de Oliveira, Rua Exp. Francisco Vitoriano, Rua Otávio de Vasconcelos, Rua Vale do Itajaí, Rua Dr. Benigno J. Vasconcelos, Rua Gonçalo Leitão, Rua Capitão João Albuquerque, Rua Soldado Virgílio Lúcio, Rua Mato Grosso, Rua Vitória de Santo Antão, Av. Pernambuco, Av. Dois Rios, Rua Rio Xingu, Rua Emílio Monteiro Fonseca, Rua Nova Canaa, Rua Álvaro Ferraz, Rua Alberto Lundgren, Av. Dona Maria Irene, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Av. Barão de Souza Leão, Av. Engenheiro Domingos Ferreira, Rua Bruno Veloso, Av. Conselheiro Aguiar, Rua Ribeiro de Brito, Av. Visconde de Jequitinhonha, Shopping Center, Rua Tenente Domingos de Brito, Rua Ernesto de Paula Santos, Av. Engenheiro Domingos de Brito, Av. Hercúlo no Bandeira, Av. Boa Viagem, Rua Comendador Moraes, Rua Dagoberto Pires, Rua Arabaiana (Terminal).

SENTIDO: BRASÍLIA/UR-11 - Rua Arabaiana(Terminal), Rua Francisco Val Passos, Rua Comendador Moraes, Av. Engenheiro Antônio de Góes, Rua José Maria no, Rua Manoel de Brito, Av. Hercúlo no Bandeira, Av. Conselheiro Aguiar, Rua Ribeiro de Brito, Av. Visconde de Jequitinhonha, Shopping Center, Rua Tenente Domingos de Brito, Rua Ernesto de Paula Santos, Av. Conselheiro Aguiar, Rua Coronel Benedito Chaves, Av. Engenheiro Domingos Ferreira, Av. Barão de Souza Leão, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, Av. Dona Maria Irene, Rua Alberto Lundgren, Rua Álvaro Ferraz, Rua Nova Canaa, Rua Emílio Monteiro, Rua Rio Xingú, Av. Dois Rios, Av. Pernambuco, Av. Mato Grosso, Rua Soldado Virgílio Lúcio, Rua Capitão João Albuquerque, Rua Gonçalo Leitão, Rua Dr. Benigno J. Vas

concelos, Rua Vale do Itajaí, Rua Otávio de Vasconcelos, Rua Exp. Francisco Vitoriano
Rua Manoel Botelho de Oliveira, Rua João F. de Araújo, Rua Astrogildo Pereira, Rua Gre
gório Matos Guerra, Rua João Batista Ribeiro, Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, Rua Ma
noel Botelho de Oliveira, Rua 40, Rua 22,, Rua 53, Rua 17, Rua 40(Terminal).

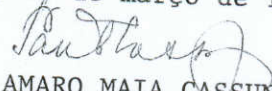
II - Determinar que a linha ora criada, seja operada com fro
ta, frequência e em dias e horários a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem
de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha, seja correspon
dente ao Segundo Anel Tarifário.

IV - Decidir que a linha ora criada seja operada pelas per
missionárias, Empresas BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA. e EMPRESA METROPOLITANA
LTDA.

V - estabelecer que a presente Resolução entre em vigor no
dia 25 de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 23 de março de 1990


PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ
Secretário de Transportes e Comunicações